



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 04 de setembro de 2026 – Tiragem: 50

LEI MUNICIPAL Nº 607/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas de capital em **PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, com recursos oriundos de recursos, conforme classificação abaixo:

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Classificação Orçamentária	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
26.782.1020.1013	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00
Total		50.000,00

Elemento(s) de Despesa:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos - LIVRE

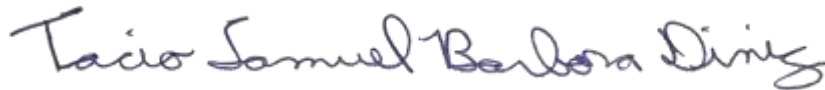
Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá através de anulação dotação e/ou remanejamento de dotação orçamentária, art. 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho, 10 de agosto de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Tácio Samuel Barbosa Diniz". The signature is fluid and cursive, with the first letters of each name being capitalized and prominent.

Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito
Prefeito Constitucional